



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1565 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 20 de abril de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 014/2021

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 007/2021-SRP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1565 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 20 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a declaração de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” afetada por estiagem no município de Taboleiro Grande e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - RN**, usando da atribuição que lhe confere o art. 86, da Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e com fulcro na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração de safra agrícola, impossibilitando os agricultores de saírem seus compromissos de financiamento da safra, diminuição agravante de produção de leite, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em indevidamente no comércio fornecedor de insumos, falta de fornecimento de água para o consumo animal e principalmente para o consumo humano da população rural e que a água disponível na área urbana se encontra imprópria para o consumo humano em razão da estiagem ocorrida em todo o território do município, conforme intensidade apresentada no mapa da área afetada anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que haverá considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas na notificação preliminar de Desastre e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude de desastre classificado e codificado como Estiagem.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergências.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - A Controladoria Geral do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Pública Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de estiagem.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de abril de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, do dia 03 de maio de 2021**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP, do tipo **“menor preço por item”**, para a formação do Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na internet nos endereços: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br/> - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>, e na sede da PMTG, na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min.

Taboleiro Grande/RN, 20 de abril de 2021.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado